



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 1623-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma do disposto no artigo 15, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, artigo 14, III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e

Considerando, como é público e notório, a situação de greve por parte dos bancários iniciada no dia 27 de setembro de 2011, circunstância que inviabiliza depósitos judiciais necessários à prática de atos processuais

### R E S O L V E

**Art. 1.º** - Suspender os prazos processuais para a comprovação do recolhimento das guias e depósitos judiciais nas Comarcas do Estado do Paraná desde 27 de setembro de 2011, até o término da greve dos bancários.

**Art. 2.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 29/09/2011.

MIGUEL KFOURI NETO

Presidente